PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

RESOLUÇÃO Nº 135

de 24 de agosto de 2026

“Altera o caput do art. 132 da Resolução n. º125, de 12 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS), para reduzir o tempo de uso da tribuna pelos Vereadores no Grande Expediente e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º.

O caput do art. 132 da Resolução n.º 125, de 12 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapadão do Sul-MS), passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 132*** *No grande expediente, a palavra será concedida por, no máximo, 10 (dez) minutos para cada Vereador que se inscrever antes do início da sessão, em lista própria controlada pela Secretaria, a fim de tratar de assunto de sua livre escolha, sendo permitidos apartes, os quais ficam incluídos e computados dentro deste tempo total.”*

Art. 2º.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

Marcelo Costa, Presidente. Alline Krug Tontini, 1ª Secretária.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em